



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1907.03/2021-SRP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de JULHO de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), e Decreto n.º 5.450, de 31 de Maio de 2005.

PREÂMBULO

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU torna público para conhecimento de todos os interessados que até o dia **22 DE SETEMBRO DE 2021 para cadastramento de proposta pelo Pregoeiro às 08:55 Horas, abertura das propostas no dia 22 DE SETEMBRO DE 2021 pelo Pregoeiro, às 09:00 e a fase de disputa de lances no dia 22 DE SETEMBRO DE 2021 pelo Pregoeiro, às 14:00**, da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1907.03/2021-SRP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE.
Secretaria:	Secretaria de Desporto e Juventude.
Critério de Julgamento:	Menor preço global por lote.
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Forma de Execução:	Indireta
Cadastramento das Cartas Propostas:	Início: 06 DE SETEMBRO DE 2021 pelo Pregoeiro às 17h30min Término: 22 DE SETEMBRO DE 2021 pelo Pregoeiro às 08h55min
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 22 DE SETEMBRO DE 2021 pelo Pregoeiro às 09h00min
Sessão de disputa de Lances:	Início: 22 DE SETEMBRO DE 2021 pelo Pregoeiro às 14h00min

Compõe-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta Ata de Registro de Preço;
- Anexo V – Minuta do Contrato.



1 - DO OBJETO.

1.1- A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE.**

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.1- Poderá participar da presente licitação qualquer INTERESSADO localizado em qualquer Unidade da Federação, cadastrado ou não na Prefeitura Municipal de ACARAU-CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e a pertinência de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE ACARAU: O cadastramento junto à Prefeitura de ACARAU (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, situada na Rua Major Coelho, 185, Centro - CEP: 62580-000 - Acaraú - CE, apresentando a documentação exigida, até às 12h00min do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de preços e a revalidação/atualização de documentos, em até 01 (um) dia útil antes.

2.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de ACARAU - CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.5- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM.

2.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, e o envio das Cartas Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BBM.

2.7- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



a) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando poderes ao seu representante para participar da licitação;

b) comprovante do pagamento da taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

2.7.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, um valor, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02).

2.7.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.7.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de ACARAU ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.8- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

2.9- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.9.1- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento das "Propostas de preços" via sistema;

3.1.3 Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4- Lances;

3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6- Recursos;

3.1.7- Adjudicação.

4 - DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS.

4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por



meio da internet, sendo:

a) a Proposta de Preços e seus anexos através do sistema;

4.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões .doc, .xls, ou .pdf.

4.1.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (.zip ou .rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2- Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema) para fins de classificação da Proposta de Preços ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão no prazo máximo de até 03 (três) dias, obedecidas as disposições abaixo:

4.2.1- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

4.2.2- Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente comprovada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.2.3- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

4.2.4- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.5- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.2.6- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.2.7- Os documentos apresentados, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão.

4.3- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.4- O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada, conforme o caso.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1- A Proposta de Preços, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor, sob pena de desclassificação.** caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, a qual conterà



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



- 5.1.1-** A modalidade e o número da licitação;
- 5.1.2-** Endereçamento ao PREGOEIRO da Prefeitura de ACARAU;
- 5.1.3-** Prazo de entrega dos bens, conforme os termos deste edital;
- 5.1.4-** Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.5-** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva **MARCA**;
- 5.1.6-** Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor GLOBAL da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;
- 5.1.7-** Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens, referentes a tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.
- 5.1.8-** Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
- 5.2.** O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.
- 5.2.1.** A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta de Preços.
- 5.2.2.** A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, através da opção **FICHA TÉCNICA**, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.
- 5.3-** Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 5.3.1-** Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
- 5.3.2-** Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;
- 5.3.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.3.4-** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o PREGOEIRO proceder às correções necessárias.
- 5.3.5-** Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.
- 5.3.6-** Na análise das Propostas de Preços o PREGOEIRO observará o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.7- Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao PREGOEIRO por meio do sistema.

5.8- Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

5.9- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o **licitante vencedor** deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL CONSOLIDADA**, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o endereço eletrônico licitacao@acarau.ce.gov.br.

5.9.1- A Proposta de Preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa.

5.9.2- A Proposta de Preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE ACARAU, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 6.3 a 6.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.



6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 - Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

6.3.2- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.4- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.5- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29)

6.4.1 - Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

6.4.2 - Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

6.4.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

6.4.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND) específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

6.4.5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL, emitida pela Prefeitura da sede do licitante.

6.4.6 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

6.4.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30)

6.5.1 - A empresa deverá apresentar **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.



6.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31)

6.6.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

6.6.2 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A., Balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

6.6.3 - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

6.6.4 - Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

Onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo

6.6.5 - Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

6.6.6 - Capital Social mínimo ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, conforme item 3.0 do Termo de Referência e a comprovação poderá ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta comercial da Sede da Licitante ou através do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante, de acordo com o dispositivo do art. 31, inciso III, § 2º da lei nº 8.666/93.

6.7. - DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.7.1 - Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Modelo. **(Anexo III)**

6.7.2 - Declaração de concordância nos termos estabelecidos no edital, modelo **(Anexo III)**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



6.7.3 – Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação. Modelo (**Anexo III**).

6.7.4 - Declaração de Conhecimento e aceitação do Teor do Edital (**Anexo III**);

6.8- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE ACARAU**, a documentação mencionada nos subitens **6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de ACARAU, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem **6.6** do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de ACARAU deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9- Será inabilitado o licitante que não ATENDER ÀS exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

7 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

7.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM.

7.1.1- O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de ACARAU /CE, designado como PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

7.1.3- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e/ou seu representante e subsequente encaminhamento da Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

7.1.4 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

7.2- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.2.1- Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.

7.2.2- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das propostas de preços recebidas, passando o



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



PREGOEIRO a avaliar sua aceitabilidade, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.2. Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de propostas de preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4. LANCES SUCESSIVOS: Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.4.1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4.2. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.4.3.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.4.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4.5. Durante a fase de lances, o PREGOEIRO poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. MODO DE DISPUTA: Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

7.5.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2 % (dois por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.3. Após o encerramento da etapa de lances, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



Edital. Ficando o prazo estipulado para apresentação da contraproposta de **até 01 (uma) hora**, a contar da hora do solicitação/encaminhamento do PREGOEIRO. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.5.4. O sistema informará a proposta de preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas de preços, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no termo de referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.

7.5.5.1. ATENÇÃO: Após a etapa competitiva (etapa de lances), o PREGOEIRO irá solicitar do licitante mais bem classificado que REESPECIFIQUE SEU PREÇO. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cuja denominação é "**REESPECIFICAR PREÇO**". O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

7.5.5.2. O licitante deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do PREGOEIRO, não ocorrendo o licitante será **DECLASSIFICADO**.

7.5.6. Tratando-se de preço inexequível o PREGOEIRO poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.7. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o PREGOEIRO poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.5.8. O lance ofertado depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.9. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.5.10. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.11. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.

7.5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município ACARAU/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.5.13. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o PREGOEIRO deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo proposta de preços classificada aceitável, O PREGOEIRO requisitará o envio da documentação de



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor (es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6. A Secretária requisitante poderá requisitar amostras e/ou catálogos referente aos itens arrematados, conforme condições previstas do item 7.10.

7.6.1. Os documentos relativos à fase de habilitação, compreendidos no Item 6 deste instrumento, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços.

7.6.2. Os licitantes que deixarem de anexar junto ao sistema, quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (documentos de habilitação), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

7.6.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.6.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 7.5.3 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preços que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, o PREGOEIRO poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, obedecido o exigido em Lei.

7.7. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.7.2. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

7.7.3. O recurso será dirigido à(s) Unidade(s) Gestora(s), por intermédio do PREGOEIRO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis,





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela(s) Unidade(s) Gestora(s).

7.7.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante no momento oportuno.

7.7.5. O recurso contra decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo.

7.7.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Unidade(s) Gestora(s) adjudicará(ão) a(s) proposta(s) de preços vencedora(s) e à homologará(ão) do processo, para determinar a contratação.

7.7.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do MUNICIPIO DE ACARAU.

7.8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas de preços escritas e ainda os lances, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

7.8.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, para fins de análise e parecer; e

b) Depois ao(s) Ordenadores competente(s) para homologação e subsequente formalização de Contrato, se for o caso e de Instrumento Contratual.

7.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO: O PREGOEIRO é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.1- O Pregoeiro, a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus anexos, das amostras e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.2. Se ocorrer a desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.3. No caso de a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://www.bbmnet.com.br>.

7.10 - DAS AMOSTRAS / CATALOGOS

7.10.1- As secretarias poderão solicitar do(s) Licitante(s) declarados vencedores(s), para os itens dos quais considerar necessário, uma unidade primária de amostra/catálogos de cada item cotado, ex.: 01 (um) Unidade, 01 (um) Pacote, 01



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



(um) Conjunto, etc..., as quais deverão ser fornecidas gratuitamente pelos licitantes, tendo no frontispício do invólucro os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REFERENTE AO PREGÃO N.º

ITEM N.º. _____ LOTE N.º _____

7.10.2- Poderá ser solicitado do licitante, a amostra/catálogos dos itens para os quais for declarado vencedor mediante solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Sendo desclassificado o licitante que não apresentar amostra/catálogos ou tiver sua amostra rejeitada.

7.10.3- As amostras/catálogos serão avaliadas por servidor indicado pelas Secretarias que deverão apresentar resultado da análise dos produtos. Reprovada as amostras/catálogos, a proposta será desclassificada, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) não levará em conta o preço eventualmente proposto pelo licitante àquele item.

7.10.4- Serão analisados, além da qualidade e da conformidade com o edital, a especificidade de cada item.

7.10.5- As amostras/catálogos deverão ser entregues após recebimento da solicitação expedida pela Secretaria requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para os licitante(s) adjudicados para os seus respectivos itens ganhos, no endereço e prazo definido na solicitação expedida.

7.10.6- Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras/catálogos.

7.11. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das propostas de preços/ofertas será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço por item, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.11.2. A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeiro ou Diretores - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.bbmnet.com.br>), no "chat" de mensagem.

8 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S).

8.1- As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, conforme abaixo:
Dotações Orçamentárias: 09.01.27.122.0004.2.084.0000 /
09.01.27.812.0004.2.085.0000 / 09.01.27.813.0035.2.086.0000; Elemento de
Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00 .

9 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

9.1- Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, impugnar o ato convocatório deste Pregão, e solicitar esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis desta mesma data.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de ACARAU;

9.2.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de ACARAU, dentro do prazo editalício;

9.2.3- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4- O pedido, com suas especificações;

9.3- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4- A resposta do Município de ACARAU - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de ACARAU, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

9.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

9.7- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, ao Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de ACARAU/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A adjudicação dar-se-á pelo (a) PREGOEIRO (a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

10.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo(s) licitante(s) vencedor(es) dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO deste edital.

10.4. O(s) licitante(s) classificado(a)(s) em primeiro lugar terá(ão) o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer(em) perante ao gestor a fim de assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo de



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

10.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo PREGOEIRO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.6. O Registro de Preço gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. A SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU-CE, Será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

11.1. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o (ANEXO IV) será assinada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de DESPORTO E JUVENTUDE de Acaraú/CE, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

11.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(es).

11.3. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.4. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

11.5. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no ANEXO I do Termo de Referência deste edital.

11.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

11.7. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

11.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal no 7.892/13.

11.8. Caberá ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

11.9. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, não aceitando reduzir os



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

11.10. A Prefeitura Municipal de ACARAU/CE, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial e através de meio Presencial.

11.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes da Lei 10.520/02 e seus Decretos.

11.12. A Prefeitura Municipal de ACARAU/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.13. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

11.14. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

11.15. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial e através da internet.

11.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexos deste Edital.

11.17. As quantidades previstas no Anexo I. Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

11.18 A Ata de Registro de Preços produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura e vigorá PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato celebrado entre o Município, através da Secretaria Interessada representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) a minuta do contrato a ser celebrado.

12.1.2- O(s) licitante(s) além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverá(ão) obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

12.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de ACARAU convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do contrato, que firmará o compromisso entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



12.2.1 – O(s) Licitante(s) Vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ACARAÚ.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não assinar(em) o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha comparativa de preços, anexa aos autos do processo.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do contrato no quadro de avisos e publicações, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos artigos 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5 – O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.7- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.8- Por ocasião do ato da assinatura do contrato, por meio de convocação da empresa vencedora se obriga a apresentar os seguintes documentos:

- a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
- b) Alvará de Licença de Funcionamento da empresa.

13 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS.

13.1- DAS ORDENS DE COMPRA: O fornecimento dos Produtos se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da Administração ao(s) licitante(s) vencedor, que englobará integralmente os quantitativos, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

13.1.1- A ordem de COMPRA emitida conterá os Produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.

13.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de COMPRA, o fornecedor deverá fazer a entrega dos Produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



13.1.3- O aceite dos Produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos Produtos entregues.

13.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os Produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

13.2.1- Os Produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA:

13.2.2- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.2.3- Por ocasião da entrega dos Produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.4- Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do órgão contratante.

13.2.5- No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.3- Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) a entrega dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

14.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

14.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa,



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do(s) licitante(s) vencedor(es), todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES.

15.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar, Contrato ou Ordem de Compras, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ACARAU e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ACARAU pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a)** Recusar em assinar o contrato;
- b)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** não mantiver a proposta ou lance;
- d)** fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;

15.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

15.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

15.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** advertência;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor POR LOTE do contrato, conforme o caso;

15.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.4- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.4.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de ACARAU e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de ACARAU pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16 - FRAUDE E CORRUPÇÃO.

16.1- As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

17.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.

17.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de ACARAU – CE.

17.9- Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de ACARAU, situada na Rua Major





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acaraú – CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@acarau.ce.gov.br.

17.10- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de ACARAU/CE, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

a) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.

17.10.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte site virtual: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

17.11- O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de ACARAU.

17.12- Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.

17.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

17.14- Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de ACARAU/CE, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, no site da BBM: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, e na página do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE no endereço eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Acaraú/CE, 02 de Setembro de 2021.


TIAGO FONTELES SOUZA
Pregoeiro





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Acaraú/CE, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega solicitados.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais desportivos visa garantir o desenvolvimento da juventude acarauense longe das drogas através de projetos de escolinhas voltas para futebol, futsal, Handebol, voleibol além de outros esportes e de fomentar o desenvolvimento do esporte amador local com a realização de festivais e campeonatos das mais diversas modalidades, durante o exercício financeiro, da Sede, localidades e distritos do Município de Acaraú/CE.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS E DISTRIBUIÇÕES DE LOTES:

LOTE 01

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	Bola de basquetebol adulta padrão oficial, top de linha, matrizada, cobertura de microfibras, com 8 gomos sendo 4 na cor azul e 4 na cor amarela com a expressão "oficial feminino" em baixo relevo, logomarca da FIBA em baixo relevo, logomarca da confederação brasileira de basquetebol. A bola deverá conter código de barras. Válvulaslip system removível. em volta da válvula deveser center a expressão "miolo substituível. Diâmetro: 72-74 cm, peso: 510 - 565 g: câmara airbilty, material: microfibras, com tecnologia slip system removível e lubrificado. (Anexar a proposta de preços catálogo do produto e declaração oficial da CBB através de federação oficializada).	Unid	20
2	Bola de Beach Vôlei profissional "areia", Termotec, Pu, 12 gomos medindo 65/67cm., pesando 260/280g. Câmara Airbilty, Miolo Slip System removível e lubrificado.	Unid	50
3	Bola de futebol oficial Bola 08 pro, circunferência: 68-70 cm, peso: 410-450 G, termotec PU ULTRA 100% miolo: Slip System removível e lubrificado. Matizada.	Unid	150
4	Bola de futebol Profissional Society (0% de absorverão de água), PU, 11 gomos, medindo 68/69cm., pesando 425/445g., Câmara Air Airbilty, Miolo Slip System removível e lubrificado.	Unid	150
5	Bola de futsal tamanho infantil "0% absorção de água"(sub13) Termotec, PU, 8 gomos, medindo 55-59 cm., pesando 350/380g., Câmara Air Airbilty, Miolo Slip System removível e lubrificado.	Unid	80
6	Bola de futsal tamanho mirim "0% absorção de água", (sub11) Termotec, PU, 8 gomos, medindo 50-55 cm., pesando 300/350g., Câmara Air Airbilty, Miolo Slip System removível e lubrificado	Unid	80
7	Bola de futsal tamanho pré-mirim "0% absorção de água", (sub09) Termotec, PU, 8 gomos, medindo 50-53 cm., pesando 200/280g., Câmara Air Airbilty, Miolo Slip System removível e lubrificado	Unid	30



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



8	Bola de handebol oficial, Feminino H3L circunferência: 58-59 cm, peso: 410-460 g, câmara: airbility, costurada, PU ULTRA GRIP, miolo: slip system removível e lubrificado.	Unid	50
9	Bola de handebol oficial, juvenil/Feminino circunferência: 54-56 cm, peso: 230 a 260 g, miolo substituível, pressão 06 lbs costurada ou matrizada.	Unid	40
10	Bola de handebol oficial, Masculino H3L circunferência: 58-59 cm, peso: 410-460 g, câmara: airbility, costurada, PU ULTRA GRIP, miolo: slip system removível e lubrificado.	Unid	50
11	Bola de handebol, infantil H2L, circunferência: 54-56 cm, peso: 325-400 g, câmara: airbility costurada, PU ULTRA GRIP, miolo: slip system removível e lubrificado.	Unid	40
12	Bola de handebol, juvenil H3L, circunferência: 58-59 cm, peso: 410-460 g, câmara: airbility, costurada, PU ULTRA GRIP, miolo: slip system removível e lubrificado.	Unid	40
13	Bola de handebol, mirim H1L, circunferência: 49-57 cm peso: 230-270 g, câmara: airbility, costurada, PU ULTRA GRIP, miolo: slip system removível e lubrificado.	Unid	40
14	Bola de tênis de mesa dentro das especificações técnicas das federações e confederações nacional e internacional de tênis de mesa	Unid	120
15	Bola de Tênis de Mesa DHS 1 Celulóide - cx c/ 10 bolas 40mm – Incolor Tudo dentro das especificações técnicas das federações e confederações nacional e internacional de tênis de mesa.	Cx	20
16	Bola de tenis, de mesa; confeccionada em acetato de celuloide; diametro de 40mm; pesando 2,7 gramas, embalado em embalagem apropriada que garanta a integridade do produto, na cor laranja; classificacao de 03 estrelas. devera atender as normas da federacao internacional de tenis de mesa (itf) e ser aprovada pela mesma	Unid	150
17	Bola Futsal juvenil, circunferência: 63 - 65 cm, peso 510 - 600G, termotec, PU, camara, airbility, miolo: slip system removível e lubrificado.	Unid	50
18	Bola Futvolei. Fabricada com material poliuterano, essa bola não possui costura, ideal para você praticar a modalidade na praia.	Unid	10
19	Bola oficial de handebol mirim, circunferência 50 a 55 cm, peso 325 a 400g, miolo substituível, pressão 06 lbs costurada ou matrizada.	Unid	40
20	Bola profissional de campo, aprovada pela Fifa, termotec (0% absorção de água) PU ultra 100%, 11 gomos, 68 – 70 cm. 420 – 445g. Câmara Air Airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	Unid	150
21	Bola Profissional de Futsal aprovada pela FIFA, (0% de absorção de água), Termotec, PU, 11 gomos, medindo 61/64 cm., pesando 410/440g. Câmara Air Airbility, Miolo Slip System removível e lubrificado.	Unid	60
22	Bola voleibol oficial. circunferência: 65-67 cm, peso: 260-280g, matrizada, câmara: airbility, microfibra, miolo: Slip system removível e lubrificado.	Unid	40

LOTE 02

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	Bolsa térmica grande - bolsa termica grande para manter a temperatura de suas bebidas, lanches preferidos e medicamentos confeccionada em nylon parte interna forrada em espuma pack, isomanta, pvc leitoso. acabamento em deblum em pvc, fechamento em zipper e alça de mão.	Unid	3





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



2	Botijão Galão Térmico 5 Litros -Botijão Galão Térmico 5 Litros com Torneira Unitermi.	Unid	7
3	Caixa Térmica 32L	Unid	3
4	Caixa Térmica 50L com Rodas	Unid	2
5	GARRAFA SQUEEZE TÉRMICA 700ML: Squeeze térmica 700 ml; Alça de segurança e construção em parede dupla; Alto desempenho de isolamento térmico por até 3h, Flexibilidade para apertar aumentando o fluxo da água; Boca larga que facilita a limpeza e abastecimento; Material: Polipropileno Capacidade: 700 ml Altura 23 cm Parede Térmica mantém a temperatura por até 3 horas Peso (vazia): 130 Gramas	Unid	25
6	Porta Squeeze - Cesta com capacidade para até 6 Squeeze Automático Tipo Gatorate 1lt. Produzida em plástico injetado, muito resistente. Possui alça retrátil para facilitar o transporte. Pode ser usada também para transportar garrafas de 600 ml. Possui alça anatômica que facilita o transporte. Dimensões e peso unitários Largura: 20,00 cm Altura: 16,00 cm Profundidade: 29,50 cm Conteúdo da Embalagem: 1 unidade do Porta Squeeze Litrão 1000ml para 6 Squeeze	Unid	7

LOTE 03

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade
1	Apito para árbitro confeccionado em plástico, 115 decibéis.	Unid	70
2	Bomba de ar dupla ação para inflar bolas tendo sua composição o tubo fabricado em policabomato, a haste: acrilato nitrílico butadieno estireno. T Hander: Polipropileno, fecho: Acrilato nitrílico butadieno estireno, com agulha em aço inoxidável. Mangueira em borracha de ar com liga em zinco. Modelo anexo.	Unid	35
3	Cronometro digital progressivo e regressivo aparece no visor o tempo total - tempo parcial e tempo memorizado, cronometragem centesimal, visualizador de horário, calendário, alarme, resistente a água profundidade de 100 metros.	Und	7
4	Espaguete / macarrão - tub 165x6cm collar - tamanho 165 x 6 cm em cores variadas 1 unidade garantia de 30 dias para defeitos de fábrica. Caso o produto apresente defeito.	Unid	25
5	Kit para juiz de Futebol, cartão vermelho, amarelo e azul, confeccionado em PVC 1 mm, flexível, conta com espaço para anotações na parte de trás.	Unid	10
6	Kit para juiz de futsal, cartão vermelho, amarelo e azul, confeccionado em PVC 1mm, flexível, conta com espaço para anotações na parte de trás.	Unid	8
7	Óculos para iniciação a natação adulto unissex Lentes: 100% policarbonato, com tratamento antiembaçante e proteção Contra raios ultra-violeta. Tira: 100% silicone. Ventosa: 100% silicone. Presilhas: 100% policarbonato. Narizeira ajustável Peso: 50g	Unid	10
8	Prancheta Tática de Handebol. Pode ser utilizada dos dois lados para demonstração de estratégias em uma mesma prancheta. Canetão (similar às canetas de quadro branco) com sistema de limpeza a seco. Clip em aço inox para fixar papéis. Material: Poliestireno protegido com vinil transparente. Tamanho: 24x41cm Peso: 500g Acompanha canetão com velcro (que funciona como apagador). Origem: Nacional. Garantia: Contra defeito de fabricação.	Unid	7
9	Raquete de Tênis de Mesa cabo curto. Produzida com madeira, e lâmina. tem esponja macia para garantir a melhor precisão na hora de rebater e borracha com pino invertido, e lâmina, tem esponja macia para garantir a melhor precisão na hora de rebater e borracha com pino invertido. Com 9 camadas, empunhadura de caneta, é confortável e durável. Ideal para iniciantes ou campeonatos amadores.	Unid	10
10	Relógio padrão de controle de tempo para a prática de jogo de xadrez tipo analógico.	Und	6
11	Touca de silicone para iniciação a natação e hidroginástica unissex	Unid	10
12	Trena de fibra de vidro 50 m e largura de 12,5 mm em caixa aberta com empunhadura, graduação de mm / pol.	Unid	2
13	Xadrez oficial, com peças plasticas chumbadas e Feltro. Tabuleiro em couro sintético 50x50 cm. Rei: 10 cm, acompanha regras basicas do jogo e saco em Tecido para guardar e lavar.	Unid	7





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



Medidas: 43x5x26 cm.		
----------------------	--	--

LOTE 04

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade
1	Cone de PVC com de 50 cm de altura, para treinamento esportivo nas cores branco/laranja ou preto/amarelo.	Unid	60
2	Cone Demarcatório Chapéu Chinês Material Plástico flexível de alta resistência Cores fortes (Laranja, Limão, Azul, Amarelo, Vermelho); Altura: 5 cm; Largura: 19 cm; Comprimento: 19 cm.	Unid	100
3	Cone em PVC semi flexível, altura de 75 cm na cor laranja com 2 faixas brancas.	Unid	30
4	Cone para treinamento esportivo, de borracha com PVC, 20 cm de altura, com topo de 2,5cm X 12,5cm de base cores: preto, amarelo, azul, vermelho, verde ou laranja, conforme modelo anexo.	Unid	70
5	Corda De Pular com pegador em PVC rígido e a corda em PVC flexível, comprimento: 270cm.	Unid	35
6	Escada agilidade treinamento c/ 16 Degraus, 5 m de comprimento e 50,5cm de Largura. Regulagem nos degraus fita de Nylon e hastes em pvc.	Unid	3
7	Escada de agilidade, fita de nylon, hastes E. V. A., tamanho 08 ou 10 metros	Unid	7
8	Fita para marcação oficial de futebol de areia (Beach soccer) medindo: 27x38m, contendo 4 fitas e 14 fixadores de ferro.	Unid	3
9	Fita para marcação oficial de volei de praia medindo: 8x16m contendo 6 fitas e 6 fixadores de ferro.	Unid	3
10	Fitas para demarcação de quadras esportivas antiderrapante, 5cm x 30m na cor amarela.	Unid	3
11	Fitas para demarcação de quadras esportivas antiderrapante, 5cm x 30m na cor branca.	Unid	3
12	Fitas para demarcação de quadras esportivas antiderrapante, 5cm x 30m, na cor vermelha.	Unid	3
13	Peso 2KG, (para arremessos). Peso de atletismo de ferro 2 kg econômico para arremesso. Indicado para treinamento. Feito de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diâmetro entre 86 e 90 mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). O peso pode variar de 0 a 70 gramas.	Unid	2
14	Peso 4KG, (para arremessos). Peso de atletismo de ferro 4 kg econômico para arremesso. Indicado para treinamento, feito de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diâmetro entre 98 e 102 mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). O peso pode variar de 0 a 70.	Unid	2
15	Peso 5KG, (para arremessos). Peso de atletismo de ferro 5 kg econômico para arremesso. Indicado para treinamento Feito de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diâmetro entre 109 e 113 mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). O peso pode variar de 0 a 70.	Unid	2
16	Peso de atletismo de ferro 3 kg econômico para arremesso. Indicado para treinamento, feito de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diâmetro entre 92 e 96 mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). O peso pode variar de 0 a 70.	Unid	2

LOTE 05

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade
1	Calção árbitro tamanho G, cor preta, possuir bolso traseiro 100% poliéster.	Unid	25
2	Camisa de árbitro, tamanho G cor amarela, com gola, dois bolsos na parte frontal com tecido de tecnologia melhorada com tecnologia Dry fit "Caimento seco" e fio de poliamida e elastano, que garanta conforto e movimentos livres ao longo de toda partida.	Unid	25

Rua Major Coelho, 185, Centro – CEP: 62580-000 – Acaraú – CE.



www.acarau.ce.gov.br



licitacao@acarau.ce.gov.br



(88) 3661.4323

CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.267-2



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



3	Jogo completo de uniformes para futebol feminino confeccionado em tecido ladrinho 100% poliéster contendo 18 camisas para jogadores de linha e 03 camisas para goleiro, tamanho G. Personalizado.	Unid	10
4	Jogo completo de uniformes para futebol masculino confeccionado em tecido ladrinho 100% poliéster contendo 18 camisas para jogadores de linha e 03 camisas para goleiro, tamanho G. Personalizado.	Unid	10
5	Jogo completo de uniformes para futebol masculino confeccionado em tecido ladrinho 100% poliéster, contendo 18 camisas para jogadores de linha e 03 camisa para goleiro, tamanho M. Personalizado.	Unid	10
6	Jogo completo de uniformes para futsal feminino confeccionado em tecido ladrinho 100% poliéster contendo 14 camisas babylook para jogadoras de linha e 03 camisas para goleira, tamanho M. Personalizado.	Unid	10
7	Jogo completo de uniformes para futsal feminino confeccionado em tecido ladrinho 100% poliéster, contendo 14 camisas babylook para jogadoras de linha e 03 camisas para goleira, tamanho G. Personalizado.	Unid	10
8	Jogo completo de uniformes para futsal masculino confeccionado em tecido ladrinho 100% poliéster contendo 14 camisas para jogadores de linha e 03 camisas para goleiro, tamanho G. Personalizado.	Unid	10
9	Jogo completo de uniformes para handebol feminino confeccionado em tecido ladrinho 100% poliéster contendo 14 camisas para jogadores de linha e 03 camisas para goleiro, tamanho G. Personalizado.	Unid	7
10	Jogo completo de uniformes para handebol feminino confeccionado em tecido ladrinho 100% poliéster contendo 14 camisas para jogadores de linha e 03 camisas para goleiro, tamanho M. Personalizado.	Unid	7
11	Jogo completo de uniformes para voleibol feminino confeccionado em Dryfit composto por 16 camisas e 16 bermudas de helanca 16 pares de meias cor preto e vermelho, tamanho G.	Unid	7
12	Jogo completo de uniformes para voleibol masculino confeccionado em Dryfit composto por 16 camisas e 16 calções, tamanho M. Personalizado.	Unid	7
13	Jogo de coletes esportivos - para treinamento dupla face, tamanho G tecido 100% poliéster, laterais com elástico. (cores diversificadas)	Unid	70
14	Jogo de coletes esportivos para treinamento dupla face, tamanho M, tecido 100% poliéster, laterais com elástico.	Unid	70
15	Jogo de coletes esportivos para treinamento dupla face, tamanho P, tecido 100% poliéster, laterais com elástico.	Unid	35
16	Jogo de uniforme para basquete masculino com 12 peças (conjunto camisetas, e calções) - numerados. Camiseta modelo "machão" tamanho G, numeração de 01 aos 15 e calção com 60 cm de comprimento tamanho g, tecido tecnológico diklatex com micro filamentos que facilita a transpiração, transportando o suor para as camadas externas do tecido. Personalizado.	Unid	3
17	Jogo de uniforme para basquete masculino com 12 peças (conjunto camisetas, e calções) - numerados. Camiseta modelo "machão" tamanho GG, numeração de 01 aos 15 e calção com 60 cm de comprimento tamanho g, tecido tecnológico diklatex com micro filamentos que facilita a transpiração, transportando o suor para as camadas externas do tecido.	Unid	3
18	Meiões tipo oficial para futebol atalhados na parte dos pés, elástico acima dos tornozelos e na parte superior, unidade em pares.	Par	100

LOTE 06

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade
1	Braçadeira de Capitão	Unid	7
2	Caneleira para futebol, em PVC rígido com detalhes em relevo no próprio material, Proteção de EVA 4mm para maior amortecimento. Com ajuste de elástico e velcro. Tamanho: Único (17,5 cm)	Unid	25
3	Caneleira protetor canela muay thai infantil - confeccionada em couro ecológico de alta resistência a parte interna é produzida em borracha e espumas de alta densidade, proporcionando assim, maior segurança e proteção nos movimentos de impacto. Medidas aproximadas: comprimento da parte da canela 33 centímetros, comprimento da parte do pé 12 centímetros medido a partir do fim da canela. Comprimento total: 45 centímetros. Tamanho: infantil.	Par	7



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



4	Chuteira futsal adulto cor e tamanhos a serem informados no ato do pedido Ideal para bebidas quentes ou frias, o botijão apresenta design moderno e alta durabilidade. Conserva a temperatura por mais tempo devido ao seu isolamento térmico em Poliuretano (PU). Chuteira futsal adulto cor e tamanhos a serem informados no ato do pedido	Par	70
5	Colete/capacete com tela para artes marciais fabricado em ecocouro com enchimento de borracha. Tamanho 2 é ideal para jovens e adultos de 1,50m até 1,85m de estatura. Tamanho 3 é ideal para jovens e adultos de 1,66m até 1,85m de estatura. Tamanho 4 é ideal para jovens e adultos a partir 1,86m de estatura.	Und	7
6	Cotoveleira para goleiro, futsal composição 60% poliéster, 30% algodão, 10% elastodieno, de cor preta, tamanho G.	Unid	7
7	Luva muay thai 16 oz - projetada em couro sintético de alta qualidade, proporciona excelente durabilidade e funcionalidade Sistema exclusivo "hook&loop" para fechamento rápido no punho. Feita em couro sintético de alta qualidade. Tecido antimicrobiano. Malha completa para entrada e saída de ar. Empunhadura com duas camadas de espuma.	Und	7
8	Luva para goleiro de futebol de campo - palma freqüenciada em recortes anatômicos punho elástico atalhado por dentro proporcionando maior conforto, tira em velcro que dá a volta no punho inteiro proporcionando excelente firmeza, costuras em tecido mesh, hastes flexíveis para cada dedo, tamanho 10 (20,5 cm), composição: corpo 100% poliéster, dorso 68% poliéster, 20% látex, 2% algodão, palma 64% látex, 18% algodão, 18% poliuretano, espessura 3mm, tamanho 12.	Par	7
9	Luva para goleiro de futebol de campo, palma freqüenciada em recortes anatômicos, punho elástico atalhado por dentro proporcionando maior conforto, tira em velcro que dá a volta no punho inteiro proporcionando excelente firmeza, costuras em tecido mesh, hastes flexíveis para cada dedo, tamanho 10 (20,5 cm), composição: corpo 100% poliéster, dorso 68% poliéster, 20% látex, 2% algodão, palma 64% látex, 18% algodão, 18% poliuretano, espessura 3mm, tamanho 10.	Par	7
10	Luvas de futsal para goleiro, cor preta, manta no dorso, 10% de polipropileno, palma em látex em corino, com acabamento em látex, punho normal, tamanho G.	Unid	7
11	Tomazeleira/caneleira de peso 6kg, cor preto - Sistema de Fechamento: Velcro ;Material: confortável ao tomozelo, não absorve suor, fácil de higienizar, possui costura reforçada evitando o vazamento do enchimento - Membros ou Músculos Trabalhados: Coxas, abdômens, glúteos, panturrilhas e braços. Principais Benefícios: Fortalecimento muscular Nylon Reforçado - Peso: 6 kg para cada pema - Gênero Unisex - Indicado para Dia a Dia - Garantia do Fabricante 03 Meses Contra defeitos de fabricação Origem: Nacional Medidas Aproximadas: 50 cm x 22 cm. (comprimento x largura)	Par	3

LOTE 07

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade
1	Medalha em acrílico 50mm de diâmetro, em gravação digital resinada com fita dupla face, e arte disponibilizada pela secretaria de esporte e juventude conforme demanda.	Unid.	800
2	Medalha em acrílico 60mm de diâmetro, em gravação digital, resinada com fita dupla face e arte disponibilizada pela secretaria de esporte e juventude conforme demanda.	Unid.	800
3	Medalha em acrílico 80mm de diâmetro, em gravação digital resinada com fita dupla face, e arte disponibilizada pela secretaria de esporte e juventude conforme demanda	Unid.	800
4	Medalha Honra ao Mérito Bronze com Fita 30mm	Unid	800
5	Medalha Honra ao Mérito Ouro com Fita 30mm	Unid	800
6	Medalha Honra ao Mérito Prata com Fita 30mm	Unid	800
7	Troféu chuteira- com base quadrada ou arredondada altura entre: 25 a 30 cm.	Unid.	20
8	Troféu em liga de alumínio ou aço cromado, personalizado, com medidas proximadas 20x10 base granito gravacao corroida, com tinta, arte disponibilizada pela secretaria de esporte e juventude do município, conforme demanda.	Unid.	25
9	Troféu terceiro - lugar, equipe, em material metálico na cores cobre ou bronze com base em resina plástica ou madeira de alta qualidade na cor natural ou preto, não inferior a 30 cm.	Unid.	25





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



10	Troféu vice campeão - equipe, em material metálico, cor prata com base em resina plástica ou madeira de alta qualidade na cor natural ou preto, não inferior a 40 cm.	Unid.	25
----	---	-------	----

LOTE 08

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade
1	Barreira de Salto Ajustável 2 Ajustes, para treinamento de agilidade, velocidade, explosão, coordenação motora e resistência. O acessório possui ajuste para duas alturas 30 cm e 20 cm. As barreiras são leves e portáteis, podendo ser transportadas com facilidade e utilizadas para treinamentos indoor e outdoor. É feita de um resistente a impactos e conta com um excelente acabamento, garantindo alta durabilidade. Especificações: -Altura: ajustável de 20cm ou 30cm; -Cor: Amarela; -Material: PVC. Contém: -03 (três) Barreiras Ajustáveis	Kit	7
2	Bloco de Partida para Atletismo, em Alumínio com apoio para os pés revestido em PVC ajuste de distancia e quatro posições de inclinação. Aprovada por Federação e/ou Confederação Nacional ou Internacional da modalidade, conforme Certificado	Unid	3
3	Mesa para tênis de mesa multifuncional Confeccionada em tampo em MDF 25 mm acabamento primer azul, com secagem UV, linhas demarcatórias branca, bordas laterais em MDF, pés com rodízio, com regulagem de altura, em tubo de aço dobráveis com pintura epox, com opção de paredão para treino solitário, trava de segurança, com medidas aproximadas de (C x L x A) 2,7m x 1,52m 0,76m, peso 120kg.	Unid	3
4	Mini cama elástica 30 molas para ate 100kg, fabricada em tubos de aço carbono com pintura eletrostática, molas em aço 0,5mm, tecido Mash PVC Mini cama elástica 30 molas para ate 100kg, fabricada em tubos de aço carbono com pintura eletrostática, molas em aço 0,5mm, tecido Mash PVC	Und	7
5	Placar esportivo de mesa manual estrutura PVC rígido contador de 31 pontos, 07 sets e usado em futsal, vôlei, futebol e demais esportes de quadra.	Unid	3
6	Placar esportivo de mesa manual estrutura PVC rígido Placar esportivo de mesa manual estrutura PVC rígido contador de 31 pontos, 07 sets e usado em futsal, vôlei, futebol e demais esportes de quadra.	Und	3
7	Poste oficial vôlei federado, Confeccionado - em tubo de aço 3 polegadas, chapa 11, argolas para fixação da rede, 3 regulagem de altura masculino e feminino, ponteira do poste com roldana, catraca para ajuste do cabo de aço/corda, medida oficial 2,75 em aço carbono com buchas e cremalheira em ferro fundido pintura em esmalte sintético embalagem: 280 x 18 x 18cm peso aproximado: 25 kg.	Par	3
8	Prancha para Natação 100% EVA, com textura nas duas superfícies e camada siliconada para maior durabilidade. Tamanho: 30 x 41 x 3cm.	Unid	30
9	Saco de pancada 1.80m - confeccionado em lona Sintética de alta resistência, o saco de boxe Possui 180 cm de altura por 100 cm de Circunferência Quatro pontas de apoio Reforçadas com dupla camada de pu Acompanhadas com argolas, correntes e um Exclusivo sistema de mosquetão com trava, Pronto para pendurá-lo.	Und	3
10	Tatame em EVA (Etil Vinil Acetato) com encaixe nas laterais. medindo 1 m x 1 m x 40 mm de espessura de dupla face, especifico para lutas de solo.	Und	30

LOTE 09

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade
1	Rede de basquete oficial para aros, com 12 pontas e nó profissional corda dupla de algodão ou seda de 6mm a 8mm de espessura.	Par	7
2	Rede de futebol de campo, confeccionada na malha 15x15cm em corda trançada - material: polietileno de alta densidade 100% virgem com tratamento contra ações UV; Fio de 4mm; Dimensões: 7,5 na largura e 2,5 de altura, 1m de recuo superior e 2,5m de recuo inferior	Unid	20
3	Rede de futebol de campo, standard-fio 4 polipropileno seda, de alta resistência malha 15, tamanho: largura 7,50 x altura 2,50, lateral: superior 0,50 x inferior 2,0 m. Cor: Branca.	Unid	15
4	Rede de futebol de salão (futsal) – fio 4 nylon, alta resistência, malha 12x12 Tamanho largura 3,0 x altura 2,20m. Lateral: superior 0,40 x inferior 0,80m. Fios trançados formando a corda, confeccionada em monofilamentos no material polietileno (nylon) 100% virgem, com tratamentos contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Cor branca	Metro	20



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



5	Rede de futebol de salão (futsal) – fio 4 nylon, alta resistência, malha 12 Tamanho: largura 3,0 x altura 2,10m. Lateral: superior 0,50 x inferior 1,20m. Cor branca	Unid.	15
6	Rede de futebol society 5 metros de largura 2,20m de altura fio 4 mm (reforçado) trançado confeccionado em fio de seda.	Par	7
7	Rede de proteção para quadras esportivas com malha 15cm x 15cm, com fio de 6mm de polietileno de alta densidade (nylon), medindo 32m comprimento por 5m de altura, com suporte de fixação ao cabo de aço de metal, em formato de argola, e presos a cada 1m. O material deverá ser de alta resistência, com duplo tratamento uv, com aditivo antioxidante e certificado iso 9002, e testada pela abtn-org, cada rede deverá cada rede deverá ser acompanhada com cabo de aço de 6 mm com suportes para fixação recursos se extensão (esticador) total.	Par	3
8	Rede de Tênis de Mesa Retrátil, com extensão ajustável. Rede única se estende até 1,75m, que é 23cm mais longo do que a mesa oficial de tênis de mes. O botão fixador permite que voce anexe a rede facilmente a qualquer superfície de até 4,4cm de espessura. Conjunto de rede portátil de comprimento ajustável para jogar em qualquer superfície. Extensão maior do que de redes normais: Se ajusta a superfícies de ate 4,4cm de espessura e estende até 1,75m de comprimento (mais comprido do que a largura de uma mesa de tênis de mesa padrão); - Fácil de se fixar em qualquer superfície: Puxe a rede até o comprimento desejado e a instale facilmente em alguns segundos com o botão fixador; - Design compacto facilita o transporte: A rede se enrola para fechar e é compacta para facilitar o armazenamento e transporte do produto.	Unid	2
9	Rede de vôlei 1,00 x 10,00 metros fio 2,5 mm de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, com 2 faixas, costura dupla, resistente ao sol, chuva e ações climáticas Faixa Superior 5,0 mm. Revestimento interno passante Malhas: 10x10 cm	Unid	3
10	Rede de vôlei 1,00 x 10,00 metros fio 2,5 mm de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, com 2 faixas, costura dupla, resistente ao sol, chuva e ações climáticas Reforçada no fio 5,0 mm. Com 4 faixas em lonas de 1,8 mm e costura dupla, resistente ao sol, chuva e ações climáticas. Cor branca	Unid	3
11	Rede de vôlei confeccionada de acordo com a CBV, 1,00 x 10,00 m. Reforçada no fio 5,0 mm, com 4 faixas em lonas de 1,8 mm e costura dupla, resistente ao sol, chuva e ações climáticas. Cor branca	Unid	3
12	Rede Oficial de Tênis de Mesa Nylon Reforçado 1,80 Metros Azul e Branco	Unid	3
13	Saco tubo para transporte de material em nylon com capacidade para no mínimo 10 bolas.	Und	7
14	Suporte Para Rede de Ping Pong De Haste Chata - Incolor	Und	7

R\$ 587.918,60 (Quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e dezoito reais e sessenta centavos).

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- As entregas dos produtos deverão ser na totalidade da requisição, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias ou qualquer outro servidor presente no local de entrega.
- No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.



5. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.
- b) Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Acaraú - CE, com endereço na Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - CEP: 62580-000 - Acaraú - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.547.821/0001-91 e CGF nº 06.920.267-2, Telefone (88) 3661-4323.
- c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- a) Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, ou preposto por ela designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato".

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES

a) O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

b) A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

c) O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.

10. DAS PENALIDADES

a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Granja e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Granja pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



- e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência;

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
 2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
 3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
 4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- g) A ausência dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, do Ano de 2021: 09.01.27.122.0004.2.084.0000 / 09.01.27.812.0004.2.085.0000 / 09.01.27.813.0035.2.086.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 3.3.90.32.00 .

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



autorização do MUNICÍPIO.

b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

d) O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal 009/08, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

15. DO FORO

O foro da Comarca de Acaraú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA

NÚMERO DO PREGÃO:
OBJETO:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit	Valor Total
1						

Valor total (em R\$):
Prazo de Entrega:
Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento convocatório (edital).
Data:



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAÚ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACARAÚ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) ter concordância nos termos estabelecidos no edital.

d) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



ANEXO IV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços no ___ /20__
Pregão Eletrônico nº _____

Aos ___ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Prefeitura Municipal de _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ___/___/20__, às fls. _____, do Processo nº _____, que será assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. Nº Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futuras e eventuais (OBJETO), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico Nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA . DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE DE ACARAÚ/CE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a



recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcl usula Primeira. O fornecedor ter  o prazo de 3 (tr s) dias  teis, contados a partir da convocac o, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poder  ser prorrogado uma vez por igual per odo, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcl usula Segunda - Na assinatura do Ata de Registro de Preços ser  exigida a comprova o das condi oes de habilita o exigidas no edital, as quais dever o ser mantidas pela contratada durante todo o per odo da contrata o.

CL USULA SEXTA - DAS OBRIGA OES E RESPONSABILIDADES

Os signat rios desta Ata de Registro de Preços assumem as obriga oes e responsabilidades constantes e Decreto Federal n  7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcl usula Primeira - Competir    Secretaria de DESPORTO E JUVENTUDE do munic pio de Acara /CE,  rg o gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administra o do SRP, em especial, as atribui oes estabelecidas no Decreto Federal n  7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcl usula Segunda - Caber  ao  rg o participante, as atribui oes que lhe s o conferidas nos termos do Decreto Federal n  7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcl usula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelas Secretarias diversas, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vig ncia.
- b) fornecer os produtos ofertados por preço unit rio registrado nas quantidades indicadas pelas referentes SECRETARIAS.
- c) responder no prazo de at  3 (tr s) dias a consultas do  rg o gestor de Registro de Preços sobre a pretens o de  rg o/entidade n o participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condi oes de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo per odo oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo m nimo exigido pela Administra o.

Subcl usula Quarta - Caber    contratada providenciar a substitui o de qualquer profissional envolvido na execu o do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesej vel pela fiscaliza o da contratante.

CL USULA S TIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados s o os preços unit rios ofertados nas propostas das signat rias desta Ata, os quais est o relacionados e em conson ncia com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servir o de base para futuras aquisi oes, observadas as condi oes de mercado.

CL USULA OITAVA . DA REVIS O DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados s o poder o ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal n  7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.





CLÁUSULA NONA . DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições das matérias de higiene e limpeza que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre as Secretarias participantes do processo e o Fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE ACARAÚ/CE, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira: Quanto ao Fornecimento:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da SECRETARIA requisitante. Será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



Subcláusula Terceira: É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº _____.

Subcláusula Quarta: Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista - CNDT.

Subcláusula Quinta: Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas vedadas previstas no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito as seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s) .

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de ACARAU/CE por prazo não superior a 2(dois) anos);

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de ACARAU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de ACARAU enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de ACARAU pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda. O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de ACARAU do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor -Entidade

Nome do Titular

Cargo/CPF/RG

Assinatura

Participante

Nome do Titular

Cargo/ CPF/ RG

Assinatura

Detentores do Reg. de Preços

Nome do Representante

Cargo/CPF/RG



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__
MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as diversas secretarias do município e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº

FORNECEDOR:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE ACARAU, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na RUA MAJOR COELHO, 185, CENTRO - CEP: 62580-000 - ACARAU - CE, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de _____, Sr(a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 0000.00/2021-PE em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor Total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos Produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, bem como o quadro a seguir:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
		Conforme especificação constante do anexo I					

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplimento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos Produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ACARAÚ - CE, com endereço na RUA MAJOR COELHO, 185, CENTRO - CEP: 62580-000 - ACARAÚ - CE CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de , nas Dotações Orçamentárias , Elemento de Despesa: .

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a)** executar o fornecimento dos Produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



- g)** entregar os Produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os Produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos Produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m)** possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o)** manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p)** Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na Ordem de Compra.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos Produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ACARAU e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ACARAU pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor POR LOTE do contrato, conforme o caso;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos Produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de ACARAU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de JULHO de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de ACARAU, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ACARAU - CE, ____ de _____ de _____.

Secretário(a) de
CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____
Sr(a). _____ CPF: n.º _____

CONTRATADA